



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º

REFERÊNCIA

LEI Nº 476 de 31 de Dezembro de 1973

" DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 246 DA LEI 320 DE 23 DE JANEIRO DO ANO DE 1967".

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente - Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Camara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 246 da lei nº 320 de 23 de Janeiro de 1967 passará a ter a seguinte redação.

Artigo 246 - A base da taxa de serviços urbanos é o metro - de frente do terreno, multiplicado pelo número de serviços efetivamente prestados ou postos a disposições do contribuinte.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Alves, 31 de Dezembro de 1973

0120

Antonio Ortega Jerônimo
ANTONIO ORTEGA JERONIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves

Registrada as Folhas 77

LIVRO COMPETENTE

Orlando Rodrigues Gimenes
Respondendo pela Secretaria

O Distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1428, de 3 de dezembro de 1914 A Lei Estadual n.º 2216, de 2 de dezembro de 1927 criou o Município.